

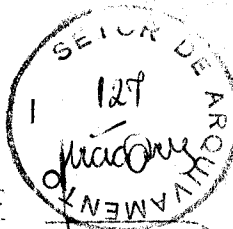


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores

LEI Nº 1150/92

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em	26/11/92
As	16:00 hs.
Ass.	Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PORTUGAL Nº 41, AO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Comunitário do Bairro Cruzeiro Celeste, uma área de terreno medindo 419,00m² (quatrocentos e dezanove metros quadrados) e uma construção medindo 57,60m² (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), da Rua Portugal nº 41, Bairro Cruzeiro Celeste.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à instalação da sede do Centro Comunitário do Bairro Cruzeiro Celeste.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 06 (seis) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado reverterá ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE


Administração dos Trabalhadores

- 02 -




Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 24 DE NOVEIRO DE 1992.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e dois.


ILCA CORREIA NORAIS
Assessora de Governo